



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI N.º 1.417/97 - EM 02 DE SETEMBRO DE 1997.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO PRODECOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do **PRODECOR**, com sede e foro no Município de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

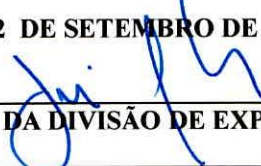
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM, 02 DE SETEMBRO DE 1997.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.417 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 02 DE SETEMBRO DE 1997.


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.417 à fls. 19 do livro Leis
número 10
Jequié 22 de setembro de 97
Angela Bergamini Secretária Administrativa